



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 782/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei Municipal nº **826/25**, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, que Altera, em conformidade com a Lei nº 15.975 de 24 de Fevereiro de 2014, a *denominação da EMEF Dr. Hellio Tavares, para EMEF Cleonice Santos Rodrigues Araújo, Educadora*, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal da Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 23/01/2026, às 17:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **147647711** e o código CRC **6DADB65D**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0003824-4

Parecer SMC/AHM/NDL Nº 146121962

São Paulo, 13 de novembro de 2025.

SMC/AHM

Diretoria

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **EMEF Cleonice Santos Rodrigues Araújo** com o fim de alterar a denominação de **EMEF Dr. Hellio Tavares**, através do Projeto de Lei nº **826/25** de autoria do vereador **Nabil Bonduki**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a educadora, em concordância ao disposto na norma vigente (**Lei 14.454/2007, Art. 8º, inciso I**). A homenageada fundou uma escola infantil, sendo dessa forma, identificada com a atividade do próprio municipal, o que representa o trabalho de seus profissionais e indicada pelo do conselho de escola da unidade, atendendo a previsão legal (**Lei 14.454/2007, Art. 8º, parágrafo único**, acrescido pela **Lei 15.975/2014**).

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Laura Oliveira dos Santos

Assessora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Assessora,

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto
Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Laura Oliveira dos Santos
Assessor(a)

Em 13/11/2025, às 15:45.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 19/11/2025, às 17:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **146121962** e o código CRC **D5A5B3EF**.



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
HISTÓRICO ESCOLA

26/11/2025

Página:1/1

019241 - HELLIO TAVARES, DR.

Ocorrência	Ato	Num.Ato	Data Ato	Descrição do Ato (texto)	Data Referência	Data Atualização
ALTERACAO REGIMENTO ESCOLAR	PORTARIA DRE	290	30/06/2022	FICA APROVADA A ALTERACAO REGIMENTAL	01/07/2022	05/07/2022
INSTALACAO DE SALA DE APOIO	PORTARIA	1.273	29/02/2008	SALA DE APOIO PEDAGOGICO - SAP	01/03/2008	06/03/2008
INICIO DE FUNCIONAMENTO ESCOLA	INEXISTENTE	00.000	08/02/1999		08/02/1999	09/08/2000
DENOMINACAO DE ESCOLAS	DECRETO	38.550	29/10/1999	HELLIO TAVARES, DR.	30/10/1999	09/08/2000
CRIACAO DE ESCOLAS	DECRETO	37.620	08/09/1998	ENCOSTA NORTE	08/09/1998	09/08/2000
MUDANCA DE AR DAS ESCOLAS	DECRETO	42.773	04/01/2003	64	04/01/2003	09/12/2003
AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO	PARECER CME	02	01/02/2001		13/03/2001	26/08/2005
APROVACAO REGIMENTO ESCOLAR	PORTARIA DREM	01/99	17/02/1999		25/02/1999	30/08/2006
MUDANCA DE DRE DAS ESCOLAS	DECRETO	42.773	04/01/2003	64	04/01/2003	09/12/2003
MUDANCA DE DRE DAS ESCOLAS	DECRETO	45.787	24/03/2005	93	23/03/2005	16/05/2005
APROVACAO REGIMENTO ESCOLAR	PORTARIA DREM	08/00	28/01/2000		01/02/2000	29/08/2005
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PARECER CME	02	01/02/2001	600	13/03/2001	26/08/2005



26/11/25, 15:12

Busca CEP

[Acessibilidade](#)

[Português](#)

[Portal Correios](#) **Busca por Localidade/Logradouro**

Resultado da Busca por Localidade/Logradouro

1 a 1 de 1

Logradouro/Nome

Rua Paulo Tapajós

Bairro/Distrito

Itaim Paulista

Localidade/UF

São Paulo/SP

CEP

08131-360

Nova Busca

26/11/25, 15:12

Busca CEP

SyntaxError: Unexpected token '<', "<html> <h"... is not valid JSON

Fale Conosco

-  Registro de manifestações
-  Central de atendimento
-  Soluções para o seu negócio
-  Suporte ao cliente com contrato
-  Ouvidoria
-  Denúncia
-  Segurança

Sobre os Correios

-  Identidade corporativa
-  Educação e cultura
-  Código de Conduta Ética e Integridade
-  Transparência e prestação de contas
-  Sustentabilidade
-  Política de privacidade e cookies
-  Cadeado azul escuro Minha Privacidade nos Correios

Informações

-  Loja online dos Correios
-  Postalís
-  Postal Saúde
-  Ministério das Comunicações
-  Carta de Serviço ao Usuário
-  Carta de Serviço ao Usuário
-  Acesso à Informação

Siga os Correios



26/11/25, 15:12

Busca CEP

SyntaxError: Unexpected token '<', "<html> <h"... is not valid JSON

Interessados em
-
Correios

Aplicativos Correios





Prefeitura do Município de São Paulo

Escola Online

Secretaria Municipal de Educação

Operacional

Funcional

FUNCIONAL

[Escola](#)
[Opções de Escola](#)
[Servidores](#)

[Segurança](#)
[Manual](#)
[Portal Gerencial](#)

PRODAM

Unidades com CLEONICE SANTOS RODRIGUES ARAUJO no nome

Não existem registros cadastrados.

1.DADOS GERAIS

2.CANDIDATOS/ALUNOS

3.TURMA

4.PESQUISA

REMOÇÃO

JORNADA

ATRIBUIÇÃO

5.CENSO MEC

6.PROGRAMA LEVE-LEITE

7.UNIFORME ESCOLAR

8.MANUAL

9.T.E.G.

11.ACESSIBILIDADE

12.PROGRAMA MAIS CRECHE

13.PROGRAMAS SOCIAIS

INTEGRAÇÃO SISTEMA EOL COM OUTROS SISTEMAS

Ficha da Unidade

019241 - EMEF - HELLIO TAVARES, DR.

Informações da Escola em: 26/11/2025 - 14:56 - Ano Letivo: 2025

Vagas Oferecidas : 968

Aguardando Efetivação Matrículas : 90

Endereço : PAULO TAPAJOS

Bairro : ITAIM PAULISTA

CEP : 08131-360

CEE-APM : 1677162

Subpref.: IT

Número :654

Distrito :ITAIM PAULISTA SETOR 10

Coord : DRE - MP

Matrículas : 967

Vagas Remanescentes : -89

CEE-GRH : 16330

Cod. CIE : 35233



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0003824-4

Parecer SME/AJ Nº 146833523

SME/ASPAR – Chefia,

Trata-se de pedido de subsídios para a análise do projeto de Lei nº 812/2024, de autoria do Vereador Celso Giannazi, que "Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleane Cavalcante Gomes a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim Sipramar situada no Jardim Sipramar, Distrito do Grajaú.

As informações solicitadas pela Câmara dos Vereadores são as seguintes (doc SEI nº 145262788):

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Recebido o presente expediente, foi ele encaminhado a SME/COTIC e a SME/DRE-MP. Em sua manifestação, SME/COTIC informou que (doc SEI nº 146787246).

“1. A unidade EMEF HELLIO TAVARES, DR., está localizada à rua Paulo Tapajós, nº 654, CEP 08131-360, Bairro Itaim Paulista, Distrito Itaim Paulista, Distrito Itaim Paulista - Setor 10, Subprefeitura Itaim Paulista, DRE São Miguel, documentos SEIs nºs 146787116, 146786089, 146786089;

2. A unidade possui denominação oficial através do decreto nº 38.550, de 29/10/1999, documento SEI nº 146785011;

3. A denominação proposta, **CLEONICE SANTOS RODRIGUES ARAUJO**, não constitui homonímia, documento SEI nº 146786853.”

E SME/DRE-MP apresentou suas informações no doc SEI nº 145769900, manifestando-se favoravelmente à alteração de denominação proposta, pois:

A manifestação favorável da DRE-MP se baseia no reconhecimento da importância de homenagear a educadora Cleonice Santos Rodrigues Araújo, bem como no entendimento de que a alteração está em consonância com o disposto na Lei nº 15.975 de 24 de Fevereiro de 2014, que acresce parágrafo ao art. 8º da Lei nº 14.454/2007, exigindo a comprovação de anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho de Escola da respectiva unidade escolar para a alteração de denominação de estabelecimentos de ensino.

É o relatório.

Ao se pretender a renomeação de escola pública, devem ser atendidos aos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 14.454/2007, em especial, os artigos 8º e 9º da referida lei, que assim estipulam:

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Parágrafo único. O Projeto de Lei que denominar ou alterar a denominação de estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá, obrigatoriamente, apresentar instrumento que comprove a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho de Escola da respectiva unidade escolar. (Incluído pela [Lei nº 15.975/2014](#))

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

O Decreto nº 49.346/2008 estabelece, em seu artigo 19, serem requisitos ser a pessoa homenageada falecida, que não haver homonímia, o homenageado ter prestado serviços importantes à comunidade, tendo vínculo com a repartição ou serviço ou, ainda com a população circunvizinha, haja menção a sua biografia, e que se observe o idioma nacional, salvo as exceções previstas no decreto. Assim, o pedido formulado pela casa legislativa se justifica, porque necessários tais requisitos de fato para o

correto trâmite do projeto de lei.

Como se depreende das informações trazidas pelas unidades técnicas e da documentação acostada, trata-se de demanda da unidade escolar (fls. 9 e ss. do doc SEI nº 145262788). A homenageada, conforme consta da documentação, foi professora da unidade, tendo falecido em 5 de junho de 2021 (certidão de óbito em fls. 13). Sua biografia e importância para a comunidade constam da ata de reunião retromencionada. Na qual também consta a aprovação do pleito pela comunidade e os abaixo-assinados, com as assinaturas favoráveis à alteração.

Também, há informação de que a escola pública em questão não tem nome que tenha se incorporado à cultura da cidade, já que tem o equipamento a denominação do bairro onde se situa e foram confirmados os dados de localização da unidade, como informado pelas unidades competentes.

Assim, atendido o pedido de subsídios, com a manifestação das unidades competentes, encaminhamos o presente em devolução, apontando que, do aspecto jurídico-formal, não há alteração ou emenda a ser solicitada ao texto apresentado.

É nosso parecer, que submetemos à superior consideração.



Nathaly Campitelli Roque
Procurador(a) do Município
Em 27/11/2025, às 10:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **146833523** e o código CRC **B7B7FEE8**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2025/0003824-4

Encaminhamento SME/GAB Nº 147124951

São Paulo, 02 de dezembro de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 826/25, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, que Altera, em conformidade com a Lei nº 15.975 de 24 de Fevereiro de 2014, a denominação da EMEF Dr. Hellio Tavares, para EMEF Cleonice Santos Rodrigues Araújo, Educadora, e dá outras providências".

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor Chefe da Assessoria Técnica e Legislativa

Trata-se do Projeto de Lei nº 826/2025, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, que altera, em conformidade com a Lei nº 15.975/2014, a denominação da EMEF Dr. Hellio Tavares para EMEF Cleonice Santos Rodrigues Araújo, Educadora, e dá outras providências.

Posto isso, com base nas manifestações das áreas técnicas competentes desta Pasta (145769900, 146787246, 146836218) e da Assessoria Jurídica a respeito (146833523), bem ainda o posicionamento do Senhor Secretário Adjunto (146986309), os quais acolho, manifesto parecer favorável ao Projeto de Lei em epigrafe, restituindo os autos para os devidos encaminhamentos.



Fernando Padula Novaes
Secretário(a) Municipal de Educação
Em 08/12/2025, às 23:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **147124951** e o código CRC **505A6BA3**.